

PROVIMENTO 570
Sala de Sessões
15/12/1965
Presidente



Comissão de Finanças

Assunto: Projeto de resolução n. 127/65, originário do Poder Legislativo, concedendo Abono de Natal ao Senhor Prefeito Municipal de Caieiras.

A propositura visa a concessão de um abono de Natal ao Senhor Prefeito Municipal de Caieiras.

Analisando-a do ponto de vista financeiro, verificamos que o recurso indicado é perfeitamente hábil, pois o crédito correrá à conta de economia verificada em várias rubricas orçamentárias.

Destarte, não encontramos nenhum óbice que impeça a sua aprovação.

Sala das comissões, 3 de Dezembro de 1965.

Presidente:

Relator:

Membro:

pro. no em Discussão.
Sala de sessões 15/12/1965
Presidente



Comissão de Justiça

Assunto: Projeto de Resolução n. 127/65, originário do Poder Legislativo, concedendo Abono de Natal ao Senhor Prefeito Municipal de Caieiras.

Trata a inclusa propositura de conceder ao Prefeito Municipal de Caieiras um Abono de Natal.

Do ponto de vista constitucional nenhum óbice existe contra o projeto, eis que se observou o principio da iniciativa.

Sala das comissões, 3 de Dezembro de 1965.

Presidente: R. B. S. Silva

Relator: M. F. A. F. F.

Membro: _____

Aprovação em 15/12/65 Discussão
Sala de sessões

0408

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 127

DISPÕE sobre a concessão de um ABONO DE NATAL
Ao Prefeito Municipal de Caieiras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS resolve:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Prefeito Municipal de Caieiras um ABONO DE NATAL, no valor de Cr.\$396.000 (trezentos e noventa e seis mil cruzeiros), correspondente ao valor de um mês de Subsídio e Representação.

ARTIGO 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes da execução - desta Resolução, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr.\$396.000 (trezentos e noventa e seis mil cruzeiros).

ARTIGO 3º - O valor do crédito autorizado no artigo precedente - será coberto mediante a anulação das seguintes verbas:

771 - 41-10-96 - Prosseguimento e conclusão de obras Cr.\$300.000
771 - 41.30.96 - Aquisição de mat. de uso permanente Cr.\$ 96.000

ARTIGO 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, em 23 de Novembro de 1965.

As comissões de Finanças - de despesas
e Justiça - Antonio de Almeida
Sala das Sessões 30/11/65 - W. B. A. Tom
Presidente - Brasão
- Manoel de Almeida
- Rassi